



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO III – EDIÇÃO nº 579 Suplemento – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: sexta-feira, 14 de maio de 2010

PUBLICAÇÃO: segunda-feira, 17 de maio de 2010

Senhores(as) Usuários(as),

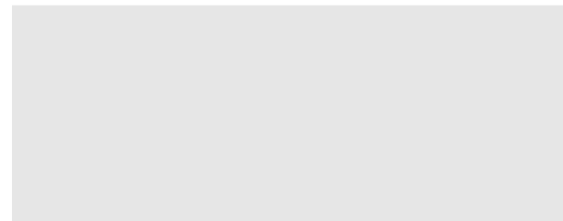
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1290/ 2010.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Estadual nº 16.872, de 6 de janeiro de 2010, resolve instalar, no dia 14 de maio de 2010, a 13ª, 14ª e 15ª Varas Cíveis da Comarca de Goiânia (entrância final).

Goiânia, 14 de maio de 2010, 122º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

APOSTILA

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º da Lei nº 16.872, de 6 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3353877/2010, declara o Juiz de Direito **WILSON SAFATLE FAIAD**, 4º Juiz Corregedor, por opção, titular da 13ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (entrância final).

Goiânia, 14 de maio de 2010.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

APOSTILA

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º da Lei nº 16.872, de 6 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3353877/2010, declara o Juiz de Direito **CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA**, 2º Juiz Corregedor, por opção, titular da 14ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (entrância final).

Goiânia, 14 de maio de 2010.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

APOSTILA

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º da Lei nº 16.872, de 6 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta dos autos nº 3353877/2010, declara o Juiz de Direito **CARLOS ELIAS DA SILVA**, 1º Juiz Corregedor, por opção, titular da 15ª Vara Cível da Comarca de Goiânia (entrância final).

Goiânia, 14 de maio de 2010.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente